

PORTARIA NORMATIVA Nº 006/2023/DP/DETRAN/AM

Dispõe sobre a criação do Comitê de Privacidade e Proteção de dados do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, a fim de supervisionar todo o processo de adequação de normas e processos internos às obrigações legais previstas na Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as obrigações legais impostas pela Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tornando obrigatória a adequação dos processos internos do DETRAN-AM às regras de segurança e privacidade de dados pessoais dispostas pela LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Comitê de Privacidade e Proteção de Dados - CPPD como Boas Práticas de Governança conforme dispõe o art. 50 da LGPD;

CONSIDERANDO que o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados - CPPD deve reunir os principais interessados que lideram e que são responsáveis por atividades e tratamento de dados pessoais relevantes do DETRAN/AM;

CONSIDERANDO que o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados – CPPD deve ser composto por uma equipe multidisciplinar de servidores que irão cumular as atividades do Comitê com as suas atividades ordinárias; e

CONSIDERANDO que o DETRAN/AM realizou a nomeação do servidor Jairo Rodrigues dos Santos como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da instituição conforme Portaria nº 319/2023/DETRAN/AM.

RESOLVE

Art. 1º. Criar o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD), que terá a seguinte composição:

- I – Jairo Rodrigues dos Santos – Gerente de Tecnologia;
- II – Thanny Monik de Gusmão Silva – Assessora Técnica da Presidência;
- III – Ceceliene Raimunda Pedrosa – Controladora Interna;
- IV – Wendell Waughan Monteiro – Chefe do Departamento Administrativo Pessoal; e
- V – Shirlene Maia Farias – Assessora Técnica da Presidência.

Art. 2º. Ao CPPD caberá as seguintes competências:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a atingimento da conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados pelo Comitê para viabilizar a implantação das diretrizes previstas pela LGPD;

IV – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas pela LGPD; e

V – Promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados pessoais adotadas, de ofício ou mediante provocação do interessado.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o CPPD poderá contar com apoio técnico-jurídico de assessoria especializada, bem como poderá convidar representantes de outras áreas do DETRAN-AM com intuito de colaborarem com os trabalhos do CPPD.

Art. 3º. O CPPD se reunirá periodicamente, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente a qualquer momento, sempre que for necessário.

Art. 4º. CPPD poderá elaborar o regimento interno de suas atividades.

Art. 5º. O CPPD será vinculado ao Diretor-Presidente do DETRAN/AM que desempenha o papel de representante legal do Controlador de dados nos termos da LGPD.

Art. 6º. Casos não abrangidos por esta Portaria serão objeto de análise do Diretor-Presidente do DETRAN/AM.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2023.



RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente